DECRETO N° 1.157/2009 DE 26 DE JULHO DE 2009.

"AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1°. Fica autorizado o desmembramento de um terreno urbano de propriedade de **LIDINALVA MALIKOSKI**, situado na Rua Prefeito Jovino Emídio, Centro, no município de Monte Castelo, com área superficial de 800,00 m²(oitocentos metros quadrados), matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva/SC sob o n° R.5 – M – 1.612 LV 2 (Geral – fichas), de acordo com as normas e condições estabelecidas neste decreto:

Art. 2°. O desmembramento do terreno urbano a que se refere este decreto dará origem a 03(três) unidades imobiliárias distintas, as quais acha-se dentro das seguintes confrontações:

I – Lote A: com área superficial de 266,67 m² (duzentos e sessenta seis virgula sessenta e sete metros quadrados), cuja unidade imobiliária acha-se dentro das seguintes confrontações:

a) **Frente:** 9,50 (nove metros e cinquenta centímetros) com a Rua Prefeito Jovino Emídio;
b) **Fundos:** 9,50 (nove metros e cinquenta centímetros) com a área (C);
c) **Lado Direito:** 28,07 (vinte e oito metros e sete centímetros) com o Lote de Lidinalva Malikoski;
d) **Lado Esquerdo:** 28,07 (vinte e oito metros e sete centímetros) com a área (B.

II – Lote B: com área superficial de 266,67 m² (duzentos e sessenta seis virgula sessenta e sete metros quadrados), cuja unidade imobiliária acha-se dentro das seguintes confrontações:

a) **Frente:** 9,50 (nove metros e cinquenta centímetros) com a Rua Prefeito Jovino Emídio;

DECRETO N° 1.157/2009 DE 26 DE JUNHO DE 2009.

b) **Fundos:** 9,50 (nove metros e cinquenta centímetros) com a área (C);

c) **Lado Direito:** 28,07 (vinte e oito metros e sete centímetros) com a área (A);
d) **Lado Esquerdo:** 28,07 (vinte e oito metros e sete centímetros) com a área (C).

III – Lote C: com área superficial de 266,67 m² (duzentos e sessenta seis virgula sessenta e sete metros quadrados), cuja unidade imobiliária acha-se dentro das seguintes confrontações:

a) **Frente:** 20,00 (vinte metros). Sendo 9,50 (nove metros e cinquenta centímetros) com a área (A); 9,50 (nove metros e cinquenta centímetros) com a área (B) e 1,00 (um metro) com a Rua Prefeito Jovino Emídio
b) **Fundos:** 20,00 (vinte metros) com o Lote do Senhor Victor Prestes de Souza;
c) **Lado Direito:** 11,93 (onze metros e noventa e três centímetros) com o Lote de Lidinalva Malikoski;
d) **Lado Esquerdo:** 40,00 (quarenta metros) Sendo 20,00 (vinte metros) com o Lote do Estado de Santa Catarina e 20,00 (vinte metros) com o Lote do Sr. Ilson Antonio Buba.

Art. 3°. Ficam aprovados a planta arquitetônica e memorial descritivo dos lotes integrantes do desmembramento autorizado por meio deste decreto, elaborados e assinados pelo Engenheiro Agrimensor Jorge Roberto Ferreira, inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/SC sob o n° 20.681-7, cujos documentos fazem parte integrantes e inseparável do mesmo.

Art. 4°. Ficam os cartórios de Tabelionatos e de Registros de Imóveis do Município de Monte Castelo e Comarca de Papanduva, autorizados a promoverem as escrituras, averbações e demais atos de oficio, necessários à efetivação do desmembramento aprovado por este decreto.

Art. 5°. Este decreto entra vigor na data de sua publicação.

DECRETO N° 1.157/2009 DE 26 DE JULHO DE 2009.

Art. 6°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo, SC, 26 de Junho de 2009.

ALDOMIR ROSKAMP
Prefeito Municipal